

JUNTE-SE



CARLÃO PIGNATARI

EMENDA Nº	AO PROJETO DE LEI
23752	663/2021

TEOR

Investimento pecuniário aos mediadores e conciliadores judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em cumprimento com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.804/2015, como atividade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

	Funcional / Programática								VALORES EM R\$ 1,00		
	OR	UO	FN	SFN	PG	NPA	GD	FR	DOTAÇÃO	REMANEJAMENTO	+/-
	Programa / Ação / Produto / Indicador / Unidade / Meta										
1	3000	3001	2	61	303	4826	3	1	203.281.414	50.000.000	-
	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NOSEGUNDO GRAU Indicador do Produto: PERCENTUAL DE AÇÕES JULGADAS (%) 85										
2	3000	3001	2	61	303	6164	3	1	0	50.000.000	+
	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS Indicador do Produto: UNIDADES JURISDICIONAIS CORREICIONADAS (unidade) 650										

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem a finalidade de propiciar a remuneração dos mediadores e conciliadores judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em cumprimento com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.804/2015, como atividade orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A referida lei regulamenta o recebimento de abono variável, de cunho indenizatório, pela jornada de trabalho desses profissionais que atuam nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do TJSP (CEJUSCs) e estabelece o valor de 2 (duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESPs para cada hora de trabalho.

É inegável que os Mediadores e Conciliadores detêm de papel crucial no desenvolvimento da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos

que objetiva a solução de conflitos de interesses pela composição amigável das partes envolvidas, uma vez que estão inseridos em uma Política Pública eficaz que gera benefícios para toda população, especialmente para a população mais carente.

Portanto, o cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 15.804/2015, por meio da aprovação de recursos a serem destinados ao programa "SOLUÇÕES

ALTERNATIVAS DE CONFLITOS", do Tribunal de Justiça de São Paulo, viabilizará que toda população possa continuar se beneficiando com os serviços de mediação e

conciliação nos CEJUSCs, proporcionando à população uma justiça mais célere, acessível e humanizada, além de fazer justiça a categoria profissional de Mediadores

e Conciliadores que, até hoje, trabalham para o Poder Judiciário na expectativa de obter sua justa e merecida remuneração.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGIO - PROS

Código: 25596 03/11/2021 00:02:11